



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1042224-A/2022/SEMAF/PMAC/PA, referente à **Inexigibilidade de licitação nº 002/2022**, tendo por objeto a **Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de pintura, carpintaria e eletricitista, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da sede e do interior do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa (PA), 25 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 002/2022	Modalidade: Inexigibilidade Credenciamento – Chamada Pública	–
Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de pintura, carpintaria e eletricista, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da sede e do interior do município de Augusto Corrêa/PA.		
CREENCIADAS		
Empresa: OZIEL SOARES FERREIRA 00492567263 CNPJ: 45.015.965/0001-96 Valor: R\$ 79.729,95 (setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).		

Empresa: MANOEL MARCOS ELIAS DO ROSARIO 36117706200 CNPJ: 43.200.608/0001-72 Valor: R\$ 79.989,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).		

Empresa: JEFFERSON JUNIOR SOUSA BRITO 07263164230 CNPJ: 46.273.630/0001-30 Valor: R\$ 53.651,70 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).		

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

3

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2022, do tipo credenciamento por meio de chamamento público, que tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de pintura, carpintaria e eletricista, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da sede e do interior do município de Augusto Corrêa/PA.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

O chamamento foi publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de julho de 2022. O ato convocatório estabelecia que as documentações seriam recebidas a partir do dia 04 de julho de 2022, no horário das 09h30 às 12h00, na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

No dia 18 de julho de 2022, foi realizada a sessão de análise e julgamento dos requerimentos e documentos apresentados. Houveram 03 (três) empresas interessadas: OZIEL SOARES FERREIRA 00492567263, CNPJ: 45.015.965/0001-96; MANOEL MARCOS ELIAS DO ROSARIO 36117706200, CNPJ: 43.200.608/0001-72; e JEFFERSON JUNIOR SOUSA BRITO 07263164230, CNPJ: 46.273.630/0001-30. Após a análise da documentação apresentada, todas as empresas foram declaradas aptas ao credenciamento. Após análise das propostas, verificou-se que todas as propostas apresentadas estavam de acordo com os parâmetros do Edital. A empresa OZIEL SOARES FERREIRA 00492567263 apresentou proposta no valor de R\$ 79.729,95 (setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). A empresa MANOEL MARCOS ELIAS DO ROSARIO 36117706200 apresentou proposta no valor R\$ 79.989,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais). E a empresa JEFFERSON JUNIOR SOUSA BRITO 07263164230 apresentou proposta no valor de R\$ 53.651,70 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

É o que se relata.

O Termo de Ratificação foi assinado no dia 19 de julho de 2022 pela Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

A recomendação presente no Parecer Preliminar para que o Termo de Ratificação fosse publicado na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelo art. 26, da lei 8.666/93, não foi atendida.

No dia 20 de julho de 2022, ocorreu a convocação das empresas credenciadas para a celebração de contrato, ocasião em que foram confeccionados 03 (três) contratos, cuja especificação encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20229827 – R\$ 79.729,95 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OZIEL SOARES FERREIRA 00492567263;
- Contrato nº 20229828 – R\$ 79.989,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MANOEL MARCOS ELIAS DO ROSARIO 36117706200;
- Contrato nº 20229829 – R\$ 53.651,70 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JEFFERSON JUNIOR SOUSA BRITO 07263164230.

Tais contratos foram assinados no dia 20 de julho de 2022 e publicados no Diário Oficial da União em 21 de julho de 2022.

Com relação a não publicação do Termo de Ratificação, conforme recomendado, a opção pela confecção imediata do contrato e posterior publicação do mesmo como sendo o resultado do processo, é justificável pelo princípio da economicidade. Já que ao invés de incorrer no desembolso pecuniário de duas publicações para o mesmo processo, optou-se por uma única publicação do resultado do processo, qual seja, o contrato.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2022, do tipo credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de pintura, carpintaria e eletricista, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da sede e do interior do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 25 de julho de 2022.

5

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021